



Divinópolis, 21 de novembro de 2025.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 103/2025
AO PROJETO DE LEI EM Nº 059/2025

Exmo. Senhor Vereador Israel Mendonça

Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Art. 1º – Altera-se a redação dos incisos V e VI e acrescenta-se o inciso VII, todos do art. 1º do Projeto de Lei EM nº 059/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“V – queimadas de qualquer natureza, incluindo queimadas em lotes vagos, queimadas de vegetação nativa ou exótica, queimadas em áreas públicas ou privadas, queimadas em áreas de preservação ambiental, queimadas de lixo, queimadas realizadas em caçambas de entulho, queimadas de cabos ou fiações, bem como quaisquer outras queimadas passíveis de sanção administrativa;

VI – lotes sujos;

VII – outras atividades passíveis de sanção administrativa, na forma legal.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade aprimorar a redação do inciso V do art. 1º do Projeto de Lei, substituindo o texto original por descrição detalhada das modalidades de queimadas que podem ser objeto de denúncia no âmbito do Programa de Incentivo à Cidadania Ativa.

A redação original, ao mencionar “queimadas e lotes sujos”, não esclarece adequadamente o alcance das infrações ambientais passíveis de responsabilização. A nova redação especifica queimadas em lotes, queimadas de vegetação, queimadas em áreas públicas ou privadas, queimadas em áreas ambientalmente protegidas, queimadas



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

de lixo, de cabos e em caçambas — condutas recorrentes no município e de elevado impacto ambiental, sanitário e urbano.

Além da ampliação do conteúdo do inciso V, esta emenda também reorganiza a numeração original do dispositivo, dividindo o antigo inciso V em dois trechos distintos para melhorar a compreensão do texto e garantir maior precisão normativa. Em razão dessa divisão, o inciso VI do Projeto de Lei passa a ser renumerado para inciso VII, preservando a coerência interna e a estrutura lógica do artigo, sem qualquer alteração material em seu conteúdo.

A substituição confere maior precisão normativa, orienta o cidadão sobre o objeto da denúncia e fortalece a atuação fiscalizatória do Município, sem alterar a estrutura original do Programa.

Vereador VITOR COSTA
PT (Partidos dos Trabalhadores)

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9YL**ZXD****7N2****6G7**